

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Nutrologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) N° 2.148/2016 e N° 2.380/2024 e nas alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, tornam público que estarão abertas as inscrições, a partir da publicação deste edital no site da SBP **até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 12/03/2025**, para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, no intuito de conferir aos(às) aprovados(as) o Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e ABRAN (Associação Brasileira de Nutrologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica concedido pela SBP/ABRAN/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM n°s 2.148/2016 e 2.380/2024.
- 1.2 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.380/2024 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva, responsável pela organização e controle, com prestação de serviços contratados pela eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.781.330/0001-15, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, n° 60, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação da prova em modo remoto, designada como on-line.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** compreenderá a aplicação das provas: **Teórico-prática, Prova Teórica, e de Avaliação de Curriculum Vitae**. Todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As Provas Teórico-Prática e Teórica serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de navegador seguro, contratado pela SBP junto à eduCAT (CNPJ n° 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do(a) candidato(a), em dia e hora a ser agendado pelos(as) candidatos(as), com prazo suficiente para realizar a operação necessária. Para sua realização é necessário que o(a) candidato(a) possua computador (**desktop ou notebook**), com sistema operacional Windows 10 ou superior ou MacOS Catalina 10.15.5 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.
 - 1.4.1 **Todos os processos do exame da inscrição às provas, deverão ser realizados em computador (IP) localizado em território nacional.**
- 1.5 As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o **dia 08 de junho de 2025 (domingo)**, com tempo de quatro horas para realização, **das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília)**.
- 1.6 As provas serão realizadas de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do exame.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 1.7 O Curriculum Vitae deverá ser anexado no ato da inscrição **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/03/2025**, na plataforma da eduCAT, **conforme item 7.1.3.1 deste edital e com as imagens legíveis.**
- 1.8 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica** é prestado por médico(a), devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em pleno direito do exercício da medicina, com inscrição definitiva, formado(a) em instituição regularmente credenciada.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário
A partir da publicação	Abertura da inscrição	A partir da abertura na plataforma
12/03/2025	Encerramento das inscrições e envio do Curriculum Vitae	17 horas (horário de Brasília)
17/04/2025	Confirmação do deferimento da inscrição	A partir da publicação na plataforma no ambiente on-line de inscrição
30/04/2025	Encerramento do prazo para anexar a documentação em exigência, após análise documental durante o período da inscrição.	Até 17h (horário de Brasília)
06/05/2025 até 23/05/2025	Período para agendamento e realização do Pré-teste obrigatório.	Horário disponibilizado na agenda da eduCAT.
08/06/2025	Aplicação das provas teórico-prática e teórica	14h às 18 h (horário de Brasília)
08/06/2025	Gabarito e abertura de recursos	Após o encerramento de todo o processo das provas.
11/06/2025	Encerramento para envio do(s) recurso(s) do gabarito	Até 17h (horário de Brasília)
30/06/2025	Resultado do(s) recurso(s) do Gabarito	A partir da publicação na plataforma no ambiente on-line de provas
30/06/2025	Encerramento do acesso ao caderno de questões	Até 17h (horário de Brasília)
09/07/2025	Resultado no exame e abertura de recurso	A partir da publicação na plataforma no ambiente on-line de provas
11/07/2025	Encerramento para envio do(s) recurso(s) do Resultado(nota)	Até 17h (horário de Brasília)
28/07/2025	Resposta do(s) recurso(s) do resultado(nota)	A partir da publicação na plataforma no ambiente on-line de provas
60 dias após a publicação do resultado do exame	Encerramento do acesso no ambiente on-line de provas	A partir das 17h (horário de Brasília)

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 3 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA**
- 3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica.**
- 3.1.1 O(a) candidato(a) para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:**
- 3.1.1.1 Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹, de acordo com os subitens e item 3.1.1.2, letra E, deste edital.**
- 3.1.1.2 O(a) candidato(a) obrigatoriamente **deverá comprovar possuir os documentos solicitados abaixo e anexar as cópias na ficha de inscrição on-line** para análise da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica.**
- A) Uma foto no formato JPG ou PNG. O(a) candidato(a) deverá capturar a sua imagem no momento da realização da inscrição pela webcam, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, o pescoço ou a face, além de estar adequadamente vestido(a).**
- B) Carteira do CRM com registro definitivo no **formato PDF ou JPG ou PNG**, frente e verso.**
- C) **Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional** atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data da inscrição) no formato PDF ou JPG ou PNG, emitida pelo CRM no qual o(a) candidato(a) tenha inscrição primária; caso o(a) candidato(a) tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições. O(a) candidato(a) deverá solicitar ao Conselho Regional de Medicina ou emitir eletronicamente, a certidão de ética ou certidão negativa ou certidão de nada consta, de acordo como se apresenta o documento no CRM específico. Não será considerada apenas a declaração de inscrição ou da situação financeira no CRM.**
- D) Anexar na ficha de inscrição on-line, no formato PDF ou JPG ou PNG, Imagem original ou da cópia autenticada, uma das opções abaixo:**
- D1) Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela AMB/SBP.**
- D2) Certificado de Residência Médica em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM – MEC).**
- D3) Título de Especialista em Nutrologia concedido pela AMB/ABRAN.**
- D4) Certificado de Residência Médica em Nutrologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM – MEC).**

¹ Resolução CFM nº 2.380/2024

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- E) Anexar na ficha de inscrição on-line, no formato PDF ou JPG ou PNG, a comprovação do treinamento em Nutrologia Pediátrica através de (1) um dos requisitos abaixo:

E1 - Imagem original ou da cópia autenticada do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM; No caso de declaração, deverá ser assinada pelo(a) coordenador(a) da Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Estadual de Residência Médica/CEREM ou Comissão de Residência Médica do Programa local /COREME, que deverá explicitar que o residente concluiu o Programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica e em qual ano.

E2 - Imagem do original ou da cópia autenticada Conclusão do treinamento em Nutrologia Pediátrica com duração e programa igual ao da Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC:

- a) **Um (1) ano para o(a) candidato(a) que concluiu até 2012.** O certificado deve estar **obrigatoriamente acompanhado da grade com a carga horária do conteúdo teórico e prático**, além da carga horária total que deverá ser equiparado ao da Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). Não será aceita declaração com aprovação/conclusão pendente.
- b) **Dois (2) anos para o(a) candidato(a) que concluiu após 2012.** O certificado deve estar **obrigatoriamente acompanhado da grade com a carga horária do conteúdo teórico e prático**, além da carga horária total que deverá ser equiparado ao da Residência Médica em Nutrologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). Não será aceita declaração com aprovação/conclusão pendente.

E3 - Comprovar exercício profissional em Nutrologia Pediátrica, em território nacional, de modo ininterrupto nos últimos anos, por um período mínimo **de 4 (quatro) anos**, conforme art. 7º da Resolução CFM nº 2.148/2016. É obrigatória a comprovação de atuação na área pelo dobro do tempo de formação do programa de residência médica em Nutrologia Pediátrica. O(a) candidato(a) deverá atender as exigências dos itens abaixo:

- a) A data limite para a contagem do tempo corresponderá a data do encerramento das inscrições para o concurso. Não serão aceitas comprovações onde o último ano de atividade profissional tenha sido anterior a 2022.
- b) O(a) candidato(a) deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da declaração da Instituição em que exerce atividade em Nutrologia Pediátrica, original ou cópia autenticada, conforme formulário (anexo 1), **assinada e carimbada** pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a) e Chefe/Coordenador(a) de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática em Nutrologia Pediátrica. O(a) candidato(a) deverá concordar e assinar a declaração da Instituição.

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- c) Além da declaração solicitada no item b, o(a) candidato(a) deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da **fundamentação** da atividade em Nutrologia Pediátrica exercida na Instituição, original ou cópia autenticada, conforme formulário (anexo 1-b), **assinada e carimbada** pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a) e Chefe/Coordenador(a) de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática. O(a) candidato(a) deverá concordar e assinar a fundamentação.
- d) Para declarações de instituições distintas o(a) candidato(a) deverá reproduzir o anexo 1 para cada uma delas e com as fundamentações, anexo 1-b.
- e) O(a) candidato(a) não deve anexar comprovantes de pagamento de salário, pois não serão aceitos como comprovação de atividade profissional.
- f) Atividades de atendimento isolado em Pediatria ou Nutrologia não serão válidas como experiência na área de atuação em Nutrologia Pediátrica.

3.2 DAS INSCRIÇÕES

- 3.2.1 A inscrição no presente exame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) está ciente e aceita que seu nome será disponibilizado em listas estabelecidas neste Edital.
- 3.2.3 Não haverá prova presencial em hipótese alguma.
- 3.2.4 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.
- 3.2.5 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 84.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. O sistema de inscrição online não é compatível com o navegador Internet Explorer.
- 3.2.6 A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.
- 3.2.7 A inscrição somente poderá ser efetuada, no período publicado neste edital, através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/> ambiente on-line de inscrição, **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/03/2025.**
- 3.2.8 Todos os documentos exigidos no item 3.1 e subitens deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/03/2025.**
- 3.2.9 O(a) candidato(a) deverá acessar o site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/> e preencher a ficha de inscrição on-line na área do(a) candidato(a), anexar os documentos exigidos no presente edital, no **item 3.1 e subitens**, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição, **proceder ao pagamento e anexar o comprovante de quitação impreterivelmente até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/03/ 2025.** O(a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. **A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.**

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999
FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675
SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 3.2.10 O(a) candidato(a) deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário, não poderá concluí-la.
- 3.2.11 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará sua não conclusão, impedindo a participação ao exame.
- 3.2.12 Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- 3.2.13 Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitado a critério da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.
- 3.2.14 O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.2.15 Poderá ser exigida a exibição, no prazo de 2 (dois) dias, dos originais juntados de documentos digitalizados.
- 3.2.16 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, **o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento**, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.2.17 A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no ambiente on-line de inscrição na área de do(a) candidato(a), **até às 17 horas** (horário de Brasília) do dia **17/04/2025**. **Para efetivação da participação na prova em ambiente on-line**, o(a) candidato(a) com a inscrição deferida deverá obrigatoriamente obter aprovação pela eduCAT no pré-teste descrito no item 4 e subitens deste edital.
- 3.2.18 O(a) candidato(a) com o processo de inscrição concluído, conforme determinam os **itens 3.2.8 e 3.2.9** deste Edital, que apresentar, após análise, alguma exigência, deverá atender à solicitação da Comissão Executiva no ambiente on-line de inscrição impreterivelmente **até às 17 horas** (horário de Brasília) do dia **30/04/2025**.
- 3.2.18.1 Não sendo atendida a exigência no período informado no **item 3.2.18**, a inscrição será indeferida.
- 3.2.19 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>.
- 3.3 **Pagamento das inscrições:**
- 3.3.1 O boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição **deverá ser pago e o comprovante da quitação anexado impreterivelmente até às 17 horas** (horário de Brasília) do dia **12/03/2025**. O(a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. **A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.**

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

3.3.2 O valor da taxa de inscrição:

1. Associados(as) adimplentes da SBP - R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais)
2. Associados(as) adimplentes da ABRAN- R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais)
3. Associados(as) adimplentes da AMB - R\$ 840,00(oitocentos e quarenta reais)
4. Inscrição + Associação/anuidade SBP - R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais)
5. Demais candidatos(as) - R\$ 2.000 (Dois mil reais)

3.3.2.1 O(a) candidato(a) adimplente da **ABRAN e/ou AMB** deverá anexar em PDF ou JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição até o dia **11/03/2025**. Somente após a conferência da comprovação, será habilitado no ambiente on-line de inscrição o boleto com o desconto no período de inscrição.

3.3.3 Em caso de indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá requerer através do e-mail titulos@sbp.com.br, no prazo de 30 dias a contar da data de confirmação do item 3.2.18 deste edital, devolução de 80% do valor pago, considerando custos administrativos, a ser depositado em conta corrente informada pelo(a) candidato(a) e de sua titularidade em até 20 dias após o deferimento da devolução.

3.3.4 O valor da inscrição não será devolvido em caso de outras justificativas e nem será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição. Somente será aceita inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

3.4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.4.1 A realização de provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, está condicionada à solicitação prévia pelo(a) candidato(a) no período das inscrições, estando sujeita a legislação específica, observada a possibilidade técnica analisada pela SBP.

3.4.2 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, permanecendo o(a) candidato(a) nas mesmas condições dos(as) demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.

3.4.3 O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais deverá indicá-la na ficha de inscrição no ambiente on-line de inscrição.

3.4.4 CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.4.4.1 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.4.4.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº .9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do exame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 3.4.4.3** O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
A) informar ter deficiência;
B) selecionar o tipo de deficiência;
C) especificar a deficiência;
D) informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização das provas;
E) Anexar o documento comprobatório.
- 3.4.4.4** O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar no ato da inscrição, no formato JPG ou PNG, o parecer emitido por profissional habilitado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o comprovante deverá ser identificado, datado e assinado. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.4.4.1** O(a) candidato(a) terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, um acréscimo de 1 hora no tempo total de prova.
- 3.4.5 CANDIDATAS LACTANTES**
- 3.4.5.1** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição.
- 3.4.5.2** Anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 24 meses no dia de realização das provas, em caso de outras faixas etárias a aceitação ficará a critério da comissão executiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 3.4.5.3** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido para a amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por tempo máximo de (01) uma hora à prova.
- 3.4.5.4** A criança deverá estar acompanhada de um(a) adulto(a) responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse(a) adulto(a) no ambiente on-line de prova.
- 3.4.5.5** Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao(à) fiscal, por meio da plataforma e em uma opção específica disponibilizada, que sua prova seja pausada. A candidata deverá deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizada pelo(a) fiscal e após encerrar a questão já em análise.
- 3.4.6 CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL**
- 3.4.6.1** O(a) candidato(a) com necessidades especiais, não previstas neste edital, poderá requerer cuidados especiais, fazendo a opção na ficha de inscrição, anexando a comprovação durante o período de inscrição.
- 3.4.6.2** A SBP informará sobre o deferimento/indeferimento do pedido de condições especiais, no ambiente on-line de inscrição no espaço individual do(a) candidato(a).

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 3.5** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.6** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados e que não sejam causados pela SBP e eduCAT ou de responsabilidade da SBP ou eduCAT.
- 3.7** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, que aferirá se o(a) candidato(a) preenche os requisitos constantes deste edital e após confirmação do recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente, não sendo aceita.
- 3.8** O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de Inscrição.
- 3.9** O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado(a) nas provas.
- 4** **INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE E DA PROVA**
- 4.1** Os(as) candidatos(as) com as inscrições deferidas deverão baixar (realizar download), a partir do **dia 28/04/2025**, o manual do(a) candidato(a) com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação, por meio do ambiente on-line de inscrições, no site da SBP, no link <https://www.sbp.com.br/concursos-de-titulos/>.
- 4.1.1** O login de acesso à prova será o e-mail cadastrado no momento da inscrição e a senha deverá ser criada pelo(a) candidato(a) conforme as instruções do manual do(a) candidato(a). Esta informação é intransferível e restrita ao seu uso durante a realização da prova, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 4.1.1.1** A conexão simultânea de mais de um(a) candidato(a) com o mesmo login sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com eliminação dos(as) candidatos(as).
- 4.1.1.2** Não é permitida a realização do exame no mesmo endereço físico por mais de um(a) candidato(a), portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros(as) candidatos(as) inscritos(as) no exame.
- 4.2** O(a) candidato(a) que não receber confirmação da habilitação até a data disposta no **item 4.1** deverá entrar em contato com a eduCAT, a partir do dia imediatamente seguinte e em **até 48 horas**, através do telefone (31)3194-8900 e/ou WhatsApp (31)99991-7595, a fim de confirmar sua situação.
- 4.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar um documento com foto recente, além de capturar a sua foto no momento do primeiro acesso ao pré-teste, por intermédio do sistema informatizado. A partir do segundo acesso, o(a) candidato(a) deverá capturar a sua foto e de seu documento de identificação, por meio da webcam, para prosseguir com o login na plataforma.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 4.4 No manual do(a) candidato(a) estarão as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas nas datas e horários agendados para os pré-testes e de como acessar a prova no horário determinado. Ao(à) candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente às datas e horários agendados para os pré-testes.
- 4.5 O(a) candidato(a), fica obrigado(a) a participar, de forma satisfatória, de ao menos um dos pré-testes, conforme datas e horários disponibilizados no manual do(a) candidato(a), com o navegador seguro previamente instalado. Somente o(a) candidato(a) que obtiver, através do pré-teste, aprovação pela eduCAT, terá acesso ao ambiente on-line de provas.
- 4.6 Ao(à) candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.
- 4.7 O pré-teste é o momento em que o(a) candidato(a) irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o(a) fiscal humano.
- 4.8 Independentemente da participação satisfatória do(a) candidato(a) no pré-teste, esse(a) deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 5.1.
- 4.9 O computador utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele a ser utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.
- 4.10 As datas e horários dos pré-testes estarão disponíveis no manual do(a) candidato(a), e serão divulgados pela empresa eduCAT Tecnologia, no Instagram @educatbh, devendo o(a) candidato(a) se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.
- 4.11 Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do(a) candidato(a) **até às 14h30 do dia 23/05/2025**.
- 4.12 O pré-teste deverá ser realizado em computador (IP) localizado em território nacional.

5 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

- 5.1 Para a realização da prova on-line, será necessário que o(a) candidato(a) disponha de computador (desktop ou notebook), do qual seja administrador(a) em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Sistema Operacional: Windows 10 ou superior e MacOs Catalina 10.15.5 ou superior. **(ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)**
 - Processador Core i3- 5ª geração ou superior
(ATENÇÃO: Processadores Snapdragon, Pentium, Celeron e Athlon por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)
 - Memória RAM 4GB ou superior
 - **Apenas uma** câmera frontal de 0.9 Mega Pixel ou superior
 - **Apenas um** microfone

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- **Apenas um** dispositivo de Mouse ou Trackpad, além do touchpad integrado
 - **Apenas um** teclado
 - Amplificador ou caixa de som integrada ou externa
 - Fonte de energia com capacidade para 5 horas e conectado à rede elétrica
 - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
 - Utilização de navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 84.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior.
 - Internet com velocidade mínima de 20 (vinte) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, e latência máxima de 700 ms (milissegundos), facultado ao(à) candidato(a), se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.
- 5.2 É terminantemente proibido o uso de máquinas virtuais, emuladores ou qualquer outro tipo de ambiente virtualizado durante a realização da prova eletrônica remota.
- 5.3 O sistema utilizado para aplicação do exame realizará verificações de ambiente e poderá detectar a execução de tais ferramentas. Caso seja identificada a utilização de máquina virtual, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 5.4 Para garantir a estabilidade e a integridade da prova eletrônica remota, recomenda-se o uso de conexões cabeadas ou redes Wi-Fi de alta qualidade, evitando redes móveis ou compartilhadas, sendo responsabilidade do candidato testar previamente sua conexão e assegurar a conformidade com os requisitos mínimos exigidos.
- 5.5 A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.
- 5.6 Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.
- 5.7 A SBP não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmos que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do(a) participante(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não repondo o tempo. É de responsabilidade exclusiva do(a) participante(a) garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova, sendo eliminado(a) deste exame o(a) candidato(a) que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.
- 5.8 A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto e cada candidato(a) será acompanhado(a) ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A gravação do(a) candidato(a), durante a prova on-line, será em áudio e vídeo, com o registro de todas as ações na plataforma. Essas imagens poderão ser usadas para esclarecimentos de ocorrências durante o período da(s) prova(s) e para avaliação e reconhecimento facial.
- 5.9 O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento do(a) candidato(a) e do ambiente.
- 5.10 Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do(a) candidato(a), não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos. Ao(à) candidato(a) fica proibido(a) de manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 5.11 A *webcam* do computador do(a) candidato(a) deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o(a) fiscal durante todo o teste, além do ambiente de prova em torno de sua imagem. Poderá o(a) fiscal solicitar, durante a realização do exame que o(a) candidato(a) ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do(a) candidato(a) e o som ambiente durante a realização da prova.
- 5.12 *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do(a) candidato(a).
- 5.13 O(a) candidato(a) deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável e o computador adequadamente apoiado em uma mesa de tamanho adequado. O ambiente deve estar sem presença de terceiros, bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no rosto e ao redor. Além disso, deve-se estar adequadamente vestido.
- 5.14 Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos, em servidor seguro externo, que atenda completamente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos(as) candidatos(as). O uso desses arquivos é exclusivo da SBP.
- 5.14.1 Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBP para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos(as) candidatos(as), durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame.
- 5.15 Caso ocorra uma falha momentânea de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao(à) candidato(a) retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo ao tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o(a) candidato(a), deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o(a) candidato(a) eliminado(a).
- 5.15.1 Durante a aplicação do exame, a Comissão Executiva, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do exame, terá a competência e prerrogativa para analisar situações **excepcionais**.

6 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- 6.1 A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Concurso. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
- 6.2 Os (as) candidatos(as) deverão se conectar à plataforma de provas on-line uma hora e trinta minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, sendo negado o ingresso no ambiente após o horário de início da prova. Durante esse período, o(a) candidato(a) poderá se ausentar da frente da tela após a confirmação de regularidade técnica e autorização do(a) fiscal, sendo obrigatório que a plataforma permaneça logada. Além disso, é de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar quaisquer comunicações.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 6.2.1 Deverá o(a) candidato(a), com a plataforma logada, estar em frente à câmera 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova.
- 6.3 O(a) candidato(a) não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia da Covid, entretanto, o(a) candidato(a) não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitida a presença de terceiros no ambiente de prova. Da mesma forma, não poderá fazer uso de boné, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, o pescoço ou a face.
- 6.4 A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line, mediante verificação da identificação do(a) candidato(a).
- 6.4.1 A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional, carteira de motorista DETRAN.
- 6.4.2 Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não será aceita cópia.
- 6.4.3 O(a) fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.
- 6.5 A ausência do(a) candidato(a) a qualquer das provas que compõem este exame significará eliminação do exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 6.6 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas, nem será justificado atraso ou falta, significando eliminação do exame, o(a) candidato(a) que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.
- 6.7 **Período de sigilo** – O(a) candidato(a) deverá permanecer na plataforma por 2 (duas) horas após o início das provas, não podendo se retirar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo(a) fiscal, e cumprindo as normas deste edital.
- 6.7.1 Não poderá o(a) candidato(a) encerrar a sessão na plataforma de provas, mesmo que tenha concluído o exame, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo e liberação pelo(a) fiscal.
- 6.8 Após iniciado o exame, o(a) candidato(a) somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia do(a) fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 6.9 O ambiente onde o(a) candidato(a) esteja acomodado(a) para prestar o exame deve ser como uma sala de provas durante todo o tempo da duração do teste, devendo estar sozinho(a), não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo(a), emitir ou permitir a emissão de ruídos.

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 6.10 Ao(à) candidato(a) é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 6.11 Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao(à) fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja pausada, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão já em análise.
- 6.12 O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 6.13 Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo(a) fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do(a) candidato(a). O tempo usado nessas eventuais intervenções não será repostado.
- 6.14 Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador no qual está sendo prestada a prova, ou artefatos que produzam, transmitam ou recebam imagens, sons ou textos, além de equipamentos não eletrônicos como caneta e relógio, podendo a Comissão Executiva vetar a participação do(a) candidato(a) com outros aparelhos, além dos anteriormente citados.
- 6.15 Somente será permitida a comunicação entre o(a) candidato(a) e o(a) fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo, será considerada transgressão às normas do edital, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do concurso. Não será permitido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo ou quaisquer outros materiais, sendo vetada a continuidade da participação nas provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital.
- 6.16 Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do concurso.
- 6.17 Iniciada a aplicação das provas, é vedado a qualquer candidato(a) receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.

7 DAS PROVAS

- 7.1. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas no dia e tempo de realização especificados no **item 1.5: Prova teórico-prática e Prova teórica e avaliação curricular.**
- 7.1.1 **Prova Teórico-Prática:** constará de 4 (quatro) casos clínicos simulados. Para cada um dos casos clínicos serão formuladas 5 (cinco) questões (0,5 ponto cada questão) de múltipla escolha ou verdadeiro/falso. Cada caso clínico corresponderá ao valor de 2,5 pontos, totalizando 10,0 pontos (nota dez). Serão eliminados(as) do Concurso os(as) candidatos(as) que não obtiverem o **mínimo de 7 pontos** na prova (nota 7,0 – sete). Finalizada a prova teórico-prática, a prova teórica será iniciada automaticamente.

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 7.1.2 Prova Teórica:** constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 0,25 totalizando 10,0 pontos (nota dez). Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no item 4 – Do Programa. Serão eliminados(as) do Concurso os(as) candidatos(as) que não obtiverem o mínimo **de 7 pontos na prova (nota 7,0 – sete)**.
- 7.1.3. A avaliação do Curriculum Vitae** terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). Serão eliminados(as) do Concurso os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 50 pontos (nota 5,0 - cinco). Serão pontuadas atividades dos últimos 10 anos.
- 7.1.3.1. O Curriculum Vitae:** Anexar as imagens **legíveis** dos documentos comprobatórios no **formato PDF ou JPG ou PNG** na plataforma de inscrição, **no ato da inscrição até às 17h (horário de Brasília) do dia 12/03/2025**. Os pontos serão atribuídos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - MÁXIMO 30 PONTOS		PONTUAÇÃO DO CANDIDATO(A) - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - MÁXIMO 30 PONTOS					
		NUTROLOGIA PEDIATRICA		PEDIATRIA COM TEMAS EM NUTROLOGIA		NUTROLOGIA	
		Com apoio SBP OU ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP OU ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP OU ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada
CONGRESSO	Regional/local	5	4	4	2	2	1
	Nacional	8	6	7	4	4	2
	Internacional	10	6	8	4	4	4
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional/local	3	2	2	1	1	2
	Nacional	6	2	4	2	2	1
	Internacional	10	3	8	2	2	2

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

CONFERÊNCIA EM EVENTOS - MÁXIMO 10 PONTOS		PONTUAÇÃO DO CANDIDATO(A) - CONFERÊNCIA EM EVENTOS - MÁXIMO 10 PONTOS					
		NUTROLOGIA PEDIATRICA		PEDIATRIA COM TEMAS EM NUTROLOGIA		NUTROLOGIA	
		Com apoio SBP OU ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP OU ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP OU ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada
CONGRESSO	Regional/local	3	1	2	1	1	1
	Nacional	4	3	3	2	2	2
	Internacional	5	4	4	3	2	2
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional/local	2	1	1	1	1	1
	Nacional	4	2	3	2	2	2
	Internacional	5	3	4	3	2	2

APRESENTAÇÃO DE TEMA LIVRE OU PÔSTER - MÁXIMO 10 PONTOS		PONTUAÇÃO DO CANDIDATO(A) - APRESENTAÇÃO DE TEMA LIVRE OU PÔSTER - MÁXIMO 10 PONTOS			
		NUTROLOGIA PEDIATRICA		NUTROLOGIA	
		Com apoio SBP OU ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN	Com apoio SBP OU ABRAN	Sem apoio SBP ou ABRAN
CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada	Pontuação tabelada
CONGRESSO	Regional/local	2	1	1	1
	Nacional	3	2	1	2
	Internacional	4	2	1	2
JORNADA ou CURSO ou SIMPÓSIO	Regional/local	2	1	1	0,5
	Nacional	4	3	2	0,5
	Internacional	5	4	3	1

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	
ATIVIDADE CIENTÍFICAS	PONTUAÇÃO TABELADA
Artigo Publicado em Revista Médica <u>indexada</u> - tema em Nutrologia Pediátrica	5
Artigo Publicado em Revista Médica <u>não indexada</u> - tema em Nutrologia Pediátrica	1
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - tema em Nutrologia Pediátrica	3
Edição completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrologia Pediátrica	10
Programa de Educação à Distância relacionados à Nutrologia Pediátrica	(0,25 ponto/hora mínimo de 10 horas e máximo 40 horas)

PONTUAÇÃO MÁXIMA - 40 PONTOS	
ATIVIDADE ACADÊMICAS	PONTUAÇÃO TABELADA
Participação em Banca Examinadora de Nutrologia Pediátrica (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concursos, etc...)	2
Mestrado com Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatadas	5
Doutorado ou Livre Docência com Temas de Nutrologia Pediátrica ou áreas correlatadas	10
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrologia Pediátrica	5
Certificado de Residência Médica ou Estágio (2 anos) em Nutrologia Pediátrica reconhecidos pela CNRM/ MEC	30

7.1.3.2. Os(as) candidatos(as) deverão enviar as imagens dos documentos referentes às atividades na plataforma de inscrição. É obrigatório a colocação nos certificados de cursos, congressos e eventos científicos, a carga horária de cada evento ou programa completo da atividade realizada. No entanto, cabe à Comissão do Exame proceder à pontuação, de acordo com a tabela constante deste edital.

7.1.3.3. Normas para montagem do *Curriculum Vitae* – **FAVOR SEGUIR AS ORIENTAÇÕES ABAIXO**

- a) Não incluir títulos que não tenham relação com a Nutrologia.
- b) Anexar na plataforma de inscrição as imagens para pontuação na ordem de cada bloco de atividade (eventos, conferência, apresentação de tema livre, atividades científicas e acadêmicas).
- c) Se o(a) candidato(a) não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, conferência, apresentação de tema livre, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever **NENHUM TÍTULO**.
- d) Todos os documentos anexados no ato da inscrição não serão devolvidos aos(as) candidatos(as).
- e) Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O(a) candidato(a) receberá nota zero.

7.1.4 O(a) candidato(a) terá que responder cada questão que se apresentar, no tempo determinado no Edital, não sendo permitido retornar para rever ou refazer questões. Também não poderá avançar sem responder. Caso o faça, a questão será fechada e atribuída nota ZERO.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 7.1.5 Não é possível o retorno a questões anteriores.
- 7.1.6 Não será possível que o(a) candidato(a) transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 7.1.7 Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 7.1.8 O tempo total de prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso alguma questão não seja respondida **dentro do tempo total da prova**, será a ela atribuída nota ZERO e a prova, encerrada automaticamente.
- 7.1.9 A questão que for salva pelo(a) candidato(a) será considerada concluída, mesmo com alegada marcação ou fechamento equivocado.
- 7.1.10 Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva ou fechada.
- 7.1.11 Será disponibilizada após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital a imagem do caderno de questões das etapas em que o(a) candidato(a) participou, através do site www.sbp.com.br no espaço individual do(a) candidato(a), no sistema on-line de provas.
- 7.1.12 A consulta à referida imagem ficará disponível **até às 17horas (horário de Brasília) do dia 30/06/2025**. Após o prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de questões.
- 7.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica.**
- 7.2.1 A Prova Teórica, a Prova Teórico-Prática e a avaliação do *Curriculum Vitae* terão pesos de 1,3; 1,5 e 0,2, respectivamente.
- 7.2.2 A nota final do concurso será calculada pela seguinte fórmula:
- $$\frac{(1,3 \times \text{nota da Prova Teórica}) + (1,5 \times \text{nota da Prova Teórico-prática}) + (0,2 \times \text{nota do CV})}{3}$$
- 7.3 Será considerado aprovado(a), o(a) candidato(a) não eliminado(a) do exame conforme disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e que obtiver nota final do concurso **igual ou maior a 7,0 (sete)**.
- 7.3.1 Será considerado não aprovado(a), o(a) candidato(a) eliminado(a) do exame conforme disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e/ou que não obtiver a nota final do concurso **igual ou maior a 7,0 (sete)**.
- 8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 8.1 O(a) candidato(a) que desrespeitar qualquer item desse edital será eliminado(a) do exame, como por exemplo:
- 8.1.1 Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital.
- 8.1.2 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que está prestando a prova.

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 8.1.3 Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na prova e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 8.1.4 Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do(a) fiscal;
- 8.1.5 For surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;
- 8.1.6 Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;
- 8.1.7 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais e coordenadores, ou candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 8.1.8 Fizer anotação de informações em qualquer meio;
- 8.1.9 Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, sendo constados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros;
- 8.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.2 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8 e seus subitens, durante o exame, a Comissão Executiva do exame concederá autorização ao (à) fiscal para interromper a prova do(a) candidato(a) e comunicar-lhe a falta grave cometida, resultando em sua eliminação.

9 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 **No dia 08 de junho de 2025**, através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/> no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a), após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital, serão divulgados os gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica.
- 9.2 **Dos recursos**
 - 9.2.1 Será disponibilizado a partir do **dia 08/06/2025** através do site SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a), a consulta às imagens das folhas de respostas das provas Teórico-Prática e Teórica realizadas, na forma do presente edital.
 - 9.2.2 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, a partir das divulgações dos gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica, **até às 17h (horário de Brasília) de 11/06/2025**, desde que formulado pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado.
 - 9.2.3 O recurso deve ser feito através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a). O recurso deve ser abalizado e, necessariamente, baseado na bibliografia, constante no ANEXO 2.
 - 9.2.4 O(a) candidato(a) deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar.

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 9.2.5 Recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.
- 9.2.6 Os recursos serão decididos soberanamente, pela **Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica**, até às **17horas (horário de Brasília) do dia 30/06/2025**. O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no Site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).
- 9.2.7 A Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 9.2.8 Recurso cujo teor seja desrespeitoso será sumariamente indeferido.
- 9.2.9 Os pontos relativos as questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os(as) candidatos(as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 9.2.10 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.2.11 Não haverá reapreciação de recursos.
- 9.3 Do resultado**
- 9.3.1 Será divulgado até o dia **09/07/2025**, no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, **no sistema on-line de provas**, no espaço individual do(a) candidato(a), o resultado com as notas.
- 9.3.2 A imagem do cartão de resultado estará disponível no ambiente online de provas por até 60 dias corridos após sua publicação. Após esse período, o acesso ao ambiente online de provas será encerrado.
- 9.4 Do recurso do resultado**
- 9.4.1 O(a) candidato(a) a partir da divulgação dos resultados das provas Teórico-Prática e Teórica, terá o prazo até às 17 horas do dia **11/07/2025** para interpor recurso relativo ao resultado, exclusivamente para recontagem dos pontos.
- 9.4.2 O recurso deve ser feito através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).
- 9.4.3 O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção de recurso e em seguida clicar em enviar. A prova será encaminhada diretamente para análise da Comissão para revisão das notas.
- 9.4.4 Recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.

EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

9.4.5 Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão Executiva **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 28/07/2025**. O resultado, considerando as alterações da nota, que porventura ocorram após análise dos recursos, estará disponível no Site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).

9.4.6 Não haverá reapreciação de recursos.

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Casos não contemplados no edital serão decididos pela Comissão Executiva.

10.2 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, fiscalização, Comissão Executiva ou funcionários, informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidos qualquer conteúdo ou formato das provas antes, durante ou após o exame.

10.3 Não será permitido ao(à) candidato(a) fumar ou utilizar outras drogas lícitas ou ilícitas durante a realização do exame.

10.4 Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar através do endereço eletrônico titulos@sbp.com.br, identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.

10.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao exame e/ou à divulgação desses documentos no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>.

10.6 A confecção do certificado é realizada pela Associação Médica Brasileira-AMB que cobrará uma taxa específica para confecção do certificado do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica, a saber: Associados(as) da AMB - R\$ 930,00 e Não Associados(as) - R\$ 1.400,00. Tais valores têm como referência o Exame do ano em vigência. Quaisquer modificações posteriores devem ser verificadas junto à AMB.

10.6.1 Para requerer a confecção do certificado, o(a) candidato(a) aprovado(a) no exame deverá encaminhar, através do e-mail da SBP titulos@sbp.com.br, o nome completo a constar na certidão a ser produzida, o tratamento (Dr. ou Dra), RG/Órgão expedidor, CPF, data de nascimento, CRM, endereço completo e celular. O pedido entrará na ordem de demanda para que seja registrado no sistema da AMB. Logo após o cadastro, o requerente receberá um retorno via e-mail constando a senha de acesso na plataforma para conferência dos dados de contato e emissão do boleto referente ao pagamento da taxa para confecção.

10.6.1.1 **O(a) candidato(a) aprovado(a), efetuará o pagamento da taxa referente à confecção do Título de Especialista/ Área de Atuação, em nome da AMB.**

10.6.1.2 Associação Médica Brasileira (AMB) realizará a entrega do certificado, após o pagamento, no prazo aproximado de 30 a 45 dias.



EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

- 10.7 Os anexos 1, 1-b, 2, são partes integrantes desse Edital.
- 10.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, exceto as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.





EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE NUTROLOGIA PEDIÁTRICA

INTERESSADO(A): _____

CRM _____ **UF** _____ **RG** _____

Instituição que fornece a declaração: _____

CNPJ da instituição: _____ Cidade/UF _____ - _____

E-mail : _____ Tel: _____

Site: _____

Finalidade: Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

À
Comissão do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica
Senhor(a) Coordenador(a),
Declaramos que o(a) Médico(a) acima identificado(a) exerce atividade profissional na área de Nutrologia Pediátrica, nesta instituição, na qualidade de:

() Autônomo () Contratado/CLT () Servidor Público () Outros: _____

Desempenhando sua função junto ao setor de Nutrologia Pediátrica como:

() Rotina de em enfermaria () Emergência () Plantonista () Ambulatório () Chefe de serviço
() Outros _____;

Com carga horária semanal de _____ horas, desde ____/____/____ a ____/____/____ - () Em exercício.

Média de atendimento semanal: _____

FUNDAMENTAR A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE NUTROLOGIA PEDIÁTRICA PELO DOBRO DE TEMPO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA (Usar até três laudas).

Local e Data: _____

Chefe / Coordenador(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a)(Reconhecer Firma em Cartório)

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

(DDD) tel./ramal _____

() De acordo

Assinatura do(a) candidato(a)





EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrologia Pediátrica

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

ANEXO 1-b – FUNDAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM NUTROLOGIA PEDIÁTRICA

Instituição: _____

Interessado(a): _____

Lauda: ____ / ____ (Usar até 3 laudas, numerar da seguinte maneira: 01/01 ou 01/02, 02/02 ou 01/03, 02/03, 03/03)

DESCREVA, DE MANEIRA FUNDAMENTADA, A ATIVIDADE PROFISSIONAL EXERCIDA NA ÁREA DE NUTROLOGIA PEDIÁTRICA NO ESPAÇO PAUTADO

Large empty rectangular box with horizontal lines for writing the professional activity description.

Chefe / Coordenador(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

Diretor(a) Clínico(a)/Técnico(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

CRM: _____

() De acordo

Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

**ANEXO 2
DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA**

O conteúdo programático é o seguinte:

1. Aleitamento materno;
2. Alergia e intolerâncias Alimentares;
3. Alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescente;
4. Alimentos funcionais;
5. Aspectos bioéticos da nutrição clínica;
6. Avaliação e terapia nutricional do recém-nascido;
7. Avaliação e terapia nutricional no estresse metabólico;
8. Avaliação nutricional da criança e adolescente;
9. Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno;
10. Crescimento e desenvolvimento;
11. Deficiência de vitaminas e minerais;
12. Desnutrição energético-proteica ambulatorial e hospitalar;
13. Dificuldades alimentares na infância;
14. Digestão, absorção, metabolização e excreção de nutrientes;
15. Dislipidemias;
16. Erros Inatos do Metabolismo;
17. Interação droga- nutriente e nutriente-nutriente;
18. Nutrição e atividade física;
19. Nutrição enteral;
20. Nutrição na gestação e lactação;
21. Nutrição parenteral;
22. Obesidade na infância e adolescência;
23. Prevenção das doenças do adulto na infância e adolescência;
24. Recomendações nutricionais para criança e adolescente saudáveis;
25. Segurança alimentar e nutricional;
26. Terapia nutricional em crianças e adolescentes com doenças associadas;
27. Transtornos alimentares;

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

Bibliografia recomendada:

1. American Academy of Pediatrics. Committee on Nutrition. Kleinman RE (editor in chief), Greer FR (associate editor). Pediatric Nutrition. 8th Edition, 2020.
2. Braga JAP, Amancio OMS. Deficiências nutricionais - Manual para Diagnóstico e Condutas. Série SBAN. 1ª edição. Barueri: Manole, 2022.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/instrutivo_crianca_adolescente.pdf
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Manual de atendimento da criança com desnutrição grave em nível hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_desnutricao_crianças.pdf].
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 1. reimpr. – Brasília Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. A legislação e o marketing de produtos que interferem na amamentação: um guia para o profissional de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://www.ibfan.org.br/legislacao/pdf/doc-677.pdf>.
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf.
8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_programas_nacionais_suplementacao_micronutriente_s.pdf.
10. Daily iron supplementation in infants and children. Geneva: World Health Organization; 2016.
11. Departamento Científico de aleitamento materno. Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de aleitamento materno. Barueri. SP. Manole, 2013.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação
em Nutrologia Pediátrica**

Data de publicação do Edital: 10/02/2025

12. Escrivão MAMS, Liberatore Jr RDR, Silva RRF. Obesidade no Paciente Pediátrico: da prevenção ao tratamento – série Atualizações Pediátricas. São Paulo, Atheneu, 2013.
13. Leite HP, Konstanyner T. Micronutrientes em pediatria. Série SBAN. 1ª edição. Barueri (SP): Manole, 2021.
14. Nogueira-de-Almeida CA, Mello ED. Nutrologia Pediátrica. Prática Baseada em Evidências. 2ª. Ed. Barueri. SP. Manole, 2021;
15. Oliveira FLC, Pons Leite H, Sarni ROS, Palma D. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica. 1ª ed. Editora Manole, 2014.
16. Ong TP, Souza FIS. Nutrição no Início da Vida - Evidências científicas para prevenção de doenças. Série SBAN. 1ª edição. Barueri:Manole, 2022.
17. Ross AC, Caballero B, Cousins RJ, Tucker KJ, Ziegler TR. Nutrição moderna de Shils na saúde e na doença. Editora Manole, 2016 – 11ª EDIÇÃO.
18. Silva LR, Solé D, Silva CA, Constantino CF, Liberal EF, Lopez FA. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 5ª Ed – Editora Manole – 2022.
19. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Manual de orientação: alimentação do lactente, alimentação do pré-escolar, alimentação do escolar, alimentação do adolescente, alimentação na escola/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 4.ed, 2018. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
20. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Obesidade na infância e adolescência: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia 3ª. ed. São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2018. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
21. Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: Manual de Orientação/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Nutrologia. 2ª. ed São Paulo: SBP, Departamento de Nutrologia, 2021. (disponível no site da SBP: <http://www.sbp.com.br/>).
22. Weffort VRS, Lamounier JA. Nutrição em Pediatria: da neonatologia à adolescência. Editora Manole, 2ª. edição 2017.
23. WHO. Guideline: Updates on the management of severe acute malnutrition in infants and children. Geneva: World Health Organization; 2013. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789241506328>.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520